



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270 7800

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ

1. DO OBJETO

- 1.1. ***Contratação de serviços de recarga e manutenção de Nível 2 para extintores de incêndio***, a fim de atender a necessidade do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Ifes campus Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usais do mercado, conforme Art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 1.3. Esta aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratações de serviços e compras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação ser faz necessária para que os equipamentos de proteção contra incêndio estejam em perfeitas condições de uso e, em caso de sinistro, possam ser utilizados de forma eficiente e segura. Incluem-se neste serviço as manutenções de nível 2 e pinturas de cilindros, abrangendo a recarga, manutenção/substituição dos componentes, realização de teste hidrostático quando necessário e pintura de cilindros.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de serviços de ***recarga e manutenção de níveis 2 e pintura para extintores de incêndio***, conforme detalhado no quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Recarga e manutenção de Nível 2 para Extintor Tipo Água, Categoria A e Capacidade de 10 Litros.	Unid.	26
2	Recarga e manutenção de Nível 2 para Extintor Tipo CO ² , Categoria BC e Capacidade de 06 Kg.	Unid.	13
3	Recarga e manutenção de Nível 2 para Extintor Tipo PQS, Categoria BC e Capacidade de 04 Kg.	Unid.	6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270 7800

4	Recarga e manutenção de Nível 2 para Extintor Tipo Pó Químico, Categoria ABC e Capacidade de 12 Kg.	Unid.	6
5	Recarga e manutenção de Nível 2 para Extintor Tipo Pó Químico, Categoria ABC e Capacidade de 06 Kg.	Unid.	20
6	Recarga e manutenção de Nível 2 para Extintor Tipo Pó Químico, Categoria ABC e Capacidade de 04 Kg.	Unid.	2
7	Pintura de cilindros com capacidades variadas de: 04 kg, 06 kg, 10 l e 12 kg, na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5 R 4/14. (Observar o subitem 3.12 deste TR).	Unid.	30

- 3.2. O serviço a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 3.3. A empresa interessada em vistoriar os objetos da contratação poderá comparecer ao Ifes campus Aracruz, no horário das 09 às 16 horas, no endereço Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá – Aracruz/ES CEP: 29.192-733, devendo ser marcada com antecedência de no mínimo 24 horas por intermédio do telefone (27) 3270-7829.
- 3.4. Os custos com retirada e entrega dos extintores para recarga será de responsabilidade da Contratada.
- 3.5. Os extintores não poderão ser retirados todos em uma única etapa, devendo permanecer ao menos metade da quantidade disponível no campus até a entrega dos recarregados para posterior retirada dos demais, evitando-se a desguarnição da unidade.
- 3.6. Para dar início à execução dos serviços, a contratada deverá realizar agendamento prévio, junto ao setor responsável, através do telefone (27) 3270-7829 ou pelo e-mail csat.ar@ifes.edu.br.
- 3.7. A empresa Contratada deverá ser **credenciada junto ao INMETRO** para a realização dos serviços, devendo apresentar **Declaração de Conformidade do Fornecedor** válida junto ao órgão no ato da contratação.
- 3.8. A empresa também deverá estar **licenciada para a atividade** de Comercialização / Manutenção / Instalação sistema de proteção por extintores pelo **Corpo de Bombeiros**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270 7800

Militar do ES, podendo esta ser consultada publicamente em <https://transparencia.es.gov.br/Seguranca/Seguranca/PesquisarPrestadoresCredenciados?tipo=2&atividade=3&item=25&page=2>

3.9. Os serviços prestados deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR 12962:2016 – Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção, e suas normas correlatas, bem como obedecer às Portarias do INMETRO: Portaria 005 de 05 de janeiro de 2011; Portaria 206, de 16 de maio de 2011; Portaria 412, de 24 de junho de 2011; Portaria 300, de 14 de junho de 2012 e Portaria 263, de 29 de maio de 2019 e demais legislações pertinentes.

3.10. Deverão ser analisadas as condições dos extintores, executando-se as manutenções de nível 2 e, conforme o caso, e verificando a necessidade de substituição de componentes dos mesmos, **que estarão incluídas no preço ofertado.**

3.10.1. Quando a empresa realizar manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite para a realização do ensaio hidrostático, a empresa deve obrigatoriamente realizar a manutenção de terceiro nível art. 4.2.4.4 da Portaria n.º 005, de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO, cujos custos já deverão estar incluídos no preço ofertado.

3.10.2 O prazo de validade das recargas será de 12 (doze) meses.

3.11. Os serviços deverão ser executados, segundo Portaria n.º 005, de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO, em especial o discriminado no subitem 4.2.3 **Manutenção de segundo nível, descrita abaixo:**

- a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- d) Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas);
- e) Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna, e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) Repintura, quando necessário;
- g) Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;
- h) Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14kgf/cm²);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270 7800

- i) Verificação do indicador de pressão, conforme previsto no item 7.8.4 deste RTQ, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- j) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam otimizar o desempenho do extintor de incêndio;
- l) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, realização dos ensaios pneumáticos nos componentes, podendo acarretar na realização de todos os ensaios e/ou na substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas ou sejam reprovados nos ensaios;
- m) Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;
- n) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado;
- o) Substituição do quadro de instruções, conforme tipo e modelo do extintor de incêndio;
- p) Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas, requisitos técnicos e Portarias do Inmetro aplicáveis;
- q) Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- r) Colocação do anel de identificação da manutenção;
- s) Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;
- t) Colocação da trava e lacre;
- u) Fixação do Selo de Identificação da Conformidade;
- v) Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.

3.12. **A pintura dos cilindros**, relacionada no item 6 da Tabela de Detalhamento do Objeto (subitem 3 do Termo de Referência), deverá ser executada na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5 R 4/14, e observar as seguintes regras:

- a) Remoção total ou parcial da pintura dos recipientes ou cilindros, sendo que a remoção total deverá ocorrer, obrigatoriamente, quando for observado o descrito no item 4.2.4.2.1 da Portaria n.º 005, de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO;
- b) Pintura do recipiente ou cilindro;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270 7800

3.13. A Contratada deverá apresentar **Relatório de Manutenção** ao final dos serviços, em conformidade com o subitem 4.2.3.2 da Portaria n.º 005, de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO, e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A identificação do cliente: nome ou razão social;
- b) Identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);
- c) Marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
- d) Discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
- e) Assinatura do responsável operacional;
- f) f) Número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor.
- g) A Contratada deverá prestar garantia aos serviços executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de execução completa dos serviços é de **30 dias (trinta dias) corridos**, contados do envio da nota de empenho, no seguinte endereço: Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz, Avenida Morobá, nº 248, Bairro Morobá, CEP 29.192-733, Aracruz – ES.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270 7800

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270 7800

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270 7800

- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270 7800

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 155 da Lei nº 14.133 e cláusula específica contida no aviso de dispensa eletrônica.

Aracruz, 04 de dezembro de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270 7800

Luiz Frederico Vieira Machado Cypriano

SIAPE 1806422

Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes